



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

/10/2014

Proposição

Medida Provisória nº 656 / 2014

Autor

Deputado JOÃO MAGALHÃES

Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. * ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. X Fica autorizada a concessão de subvenção com a finalidade de promover a equalização de juros para as empresas industriais exportadoras, visando a manter a competitividade da indústria de exportação brasileira de produtos manufaturados, que necessitam de capital intensivo.

§ 1º Somente poderão se habilitar à subvenção as empresas industriais, predominantemente exportadoras, com no mínimo de 80% (oitenta por cento) de exportação da sua produção total e cujo faturamento anual seja de no máximo de 70% (setenta por cento) do seu ativo permanente.

§ 2º A referida subvenção se limitará à diferença convertida em reais entre os juros pagos e a taxa LIBOR interbancária, quando financiamento em moeda estrangeira, ou à diferença entre os juros pagos e a taxa TJLP, quando o financiamento for moeda nacional.

§ 3º Eventuais receitas financeiras, obtidas com a aplicação de sobras de caixa, serão deduzidas da subvenção na mesma razão do disposto no § 2º.

§ 4º Os custos incorridos com *hedge* cambial poderão ser computados na referida subvenção, limitados ao fluxo de pagamento de juros e amortizações do exercício corrente.

§ 5º A referida subvenção não será computada na base de cálculo da apuração do lucro real e nem base de cálculo de contribuição social sobre o lucro líquido, constituindo-se uma receita não tributável.

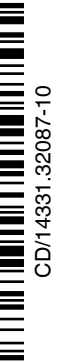
§ 6º O Ministro de Estado da Fazenda editará regulamento definindo os parâmetros e limites da respectiva subvenção, dentro dos parâmetros deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos a presente contribuição que representa importante demanda social.

ASSINATURA

DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES



CD/14331.32087-10